



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATIGUÁ

C. G. C. (M.F.) 45.124.344/0001-40

Avenida José Zancaner, 312 — Fone: 64-1021

CATIGUÁ — Estado de São Paulo

LEI Nº 1.515, DE 22 DE OUTUBRO DE 1.990.-

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO E/OU CONTRATO COM A UNIMED".-

OSVALDIR DARCIE, PREFEITO MUNICIPAL DE CATIGUÁ, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS **SANCIONA E PROMULGA** A SEGUINTE LEI APROVADA PELA CÂMARA MUNICIPAL DE CATIGUÁ, EM SUA SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 19 DE OUTUBRO DE 1.990, CONFORME AUTÓGRAFO Nº 055/90:

ARTIGO 1º - FICA A PREFEITURA MUNICIPAL DE CATIGUÁ, AUTORIZADA A CELEBRAR CONVÊNIO E/OU CONTRATO COM A **UNIMED - COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO**, COM O OBJETIVO DE OFERECER ASSISTÊNCIA MÉDICA-HOSPITALAR E SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE DIAGNÓSTICOS E TRATAMENTO DE SAÚDE AOS SERVIDORES E AO CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL, BEM COMO A SEUS DEPENDENTES.-

ARTIGO 2º - TODOS FUNCIONÁRIOS, SERVIDORES, E CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL TERÁ LIVRE ARBITRIO EM OPTAR OU NÃO PELO CONVÊNIO E/OU CONTRATO DE QUE TRATA O ARTIGO 1º DESTA LEI.-

§ 1º - O BENEFICIADO TERÁ EM SUA FOLHA DE PAGAMENTO UMA RETENÇÃO DE 8% (OITO POR CENTO) DO TOTAL DE SUA REMUNERAÇÃO, DESTINADA AO ATENDIMENTO DESTE ENCARGO.-

§ 2º - A CONTRIBUIÇÃO PERCENTUAL DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL INCIDIRÁ NO TOTAL DA VERBA DE REPRESENTAÇÃO A QUE TEM DIREITO.-

ARTIGO 3º - O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL COMPLEMENTARÁ COM OS RECURSOS PRÓPRIOS, O PERCENTUAL APURADO NA RETENÇÃO DE QUE TRATA O ARTIGO ANTERIOR, PARA PAGAMENTO DA OBRIGAÇÃO CONTRATUAL JUNTO A **UNIMED**.-

ARTIGO 4º - A ASSISTÊNCIA AO BENEFICIADO E A SEUS DEPENDENTES, ABRANGERÁ OUTROS SERVIÇOS DE SAÚDE NÃO COBERTOS PELA UNIMED, CUJAS DESPESAS OCORRERÃO POR CONTA DO ERÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL, CONFORME DISPÕE O ARTIGO 174, DA LEI Nº 989/81.-

ARTIGO 5º - O DISPOSTO NESTA LEI, É EXTENSIVA AOS SERVIDORES INATIVOS, PENSIONISTAS E AOS SERVIDORES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL.-

ARTIGO 6º - AS DESPESAS DECORRENTES COM A APLICAÇÃO DA PRESENTE LEI, SERÃO ATENDIDAS POR CONTA DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSIGNADAS NO ORÇAMENTO VIGENTE, SUPLEMENTADAS SE NECESSÁRIO.-

ARTIGO 7º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.-

CONTINUA FL.02



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATIGUÁ

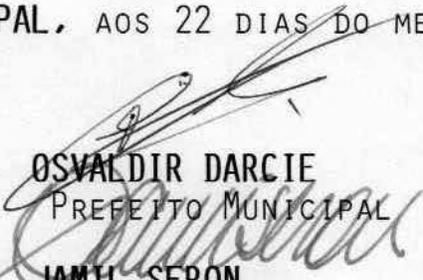
C. G. C. (M.F.) 45.124.344/0001-40

Avenida José Zancaner, 312 — Fone: 64-1021

CATIGUÁ — Estado de São Paulo

FL.02

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, AOS 22 DIAS DO MES
DE OUTUBRO DE 1.990.-
PUBLIQUE-SE.-
CUMPRE-SE.-


OSVALDIR DARCIE
PREFEITO MUNICIPAL

JAMIL SERON
DIRETOR DE SECRETARIA